



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.487/82 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

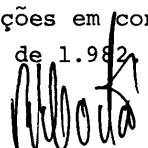
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 2.990.415,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil e quatrocentos e quinze cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

RECURSOS SUPERV. P/ GABINETE DO PREFEITO

08.01 3261 03080332.016	- Juros Dívida Contratada.	1.843.244,00
08.01 4361 03080332.016	- Amortização Div. Contrat.	1.147.171,00
TOTAL.....		2.990.415,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 30 de abril de 1.982

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mczs/.-